



PROJETO DE LEI nº 029/2017

Origem: Poder Executivo

Inclui META/PROJETO na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 65.702,27 (sessenta e cinco mil e setecentos e dois reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/PROJETO na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (Lei Municipal nº 1.441, de 23/08/2016) e na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei Municipal nº 1.456, de 29/11/2016), voltado a continuidade das obras da EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil/Creche, em especial com a construção de acesso ao prédio através de escadarias e rampas de acessibilidade, escoamento das águas captadas, muro de contenção do terreno escavado, central de gás, solário para sala com porta-janela e cobertura frontal de proteção e ligação à acessibilidade, entre outros itens imprescindíveis ao uso da EMEI/Creche.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2017 no montante de **R\$ 65.702,27 (sessenta e cinco mil e setecentos e dois reais e vinte e sete centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|--|---|------------|------------------|
| Órgão: | 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER | | |
| Unid. Orçam.: | 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| Função: | 12 – Educação | | |
| Subfunção: | 361 – Ensino Fundamental | | |
| Programa: | 0049 – Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental | | |
| Projeto: | 1.087 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI | | |
| Meta: | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI | | |
| Objetivo: | Este Projeto tem por objetivo a construção de prédio escolar na área central da cidade, medindo 304,49m², destinado a Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI. | | |
| Elem. Despesa: | 4.4.90.51.00.00.00.1021 – OBRAS E INSTALAÇÕES. | R\$ | 65.702,27 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL. | | R\$ | 65.702,27 |

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, parte do **superavit financeiro** verificado ao final do exercício de 2016 na Fonte de Recursos 1021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

| | | |
|---|------------|------------------|
| TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO A SER UTILIZADO. | R\$ | 65.702,27 |
|---|------------|------------------|

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



PROJETO DE LEI nº 029/2017

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Área de Engenharia Civil do Município, se faz necessária a ampliação de meta/serviços relacionados a construção da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI/Creche, não previstos inicialmente na licitação e no Contrato nº 040/2016.

E dentre as metas/serviços a serem executados supletivamente estão: a construção de acesso ao prédio através de escadarias e rampas de acessibilidade, escoamento das águas captadas, muro de contenção do terreno escavado, central de gás, solário para sala com porta-janela e cobertura frontal de proteção e ligação à acessibilidade, entre outros itens imprescindíveis ao uso da EMEI/Creche.

Para isso, indispensável a inclusão de META/PROJETO na LDO 2017 e na LOA 2017, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2017 prevendo referidas obras/serviços. Do contrário, o Município estará impedido de concluir as obras necessárias ao pleno uso do empreendimento.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura da meta e do crédito a que se refere esta Lei, parte do **superavit financeiro** verificado ao final do exercício de 2016 na Fonte de Recursos 1021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Projeto na LDO-2017 e LOA-2017, e, com isso, concluirmos as obras/serviços imprescindíveis aos pleno uso da EMEI/Creche.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal